



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Nome da autoridade competente: Maristella Victor de Matos

Número do CPF: ***.404.***-04

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Pessoal MDA nº 600, de 5 de outubro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA - UG/GESTÃO: 490052/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP

Nome da autoridade competente: Silmário Batista dos Santos

Cargo: Reitor do Instituto Federal e Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo

Número do CPF: ***.280.***-14

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução: Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PRX

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158154 - Instituto Federal de São Paulo

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução: 158154 - Instituto Federal de São Paulo

3. OBJETO

Fomentar, apoiar e promover a implementação da política de desenvolvimento territorial sustentável no Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO:

PROPOSTA - META 1: Fortalecimentos dos atuais territórios, formados através da política pública dos territórios da Cidadania.

- Ação 1.1 – Promover encontros dos territórios atuais para troca de experiência e reorganização social.

PROPOSTA META 2: Constituição de novos territórios

- Ação 2.1 – Mobilizar os atores sociais através de formação/oficinas
- Ação 2.2- Promover a organização social para constituição dos novos territórios

PROPOSTA META 3: Promover a elaboração de planos de ação dos Colegiados Territoriais sustentáveis.

- Ação 3.1 – Oficinas sobre agroecologia como ferramenta para desenvolvimento territorial sustentável.
- Ação 3.2 – Oficinas de construção dos planos de ação dos territórios.

PROPOSTA META 4: Territorialização e monitoramento de acesso às políticas públicas para a agricultura familiar.

- Ação 4.1 – Monitorar o programa Abastece e Alimenta Territórios.
- Ação 4.2 - Monitorar os programas de plantas medicinais, quintais produtivos, PNCF, Florestas produtivas, PAA, PNAE e Pronaf.

PROPOSTA META 5: Capacitar os atores dos territórios quanto à agroindustrialização e acesso às políticas públicas.

- Ação 5.1 – Formação/curso de agroindústrias da agricultura familiar.
- Ação 5.2 - Formação e capacitação de gestores territoriais nos procedimentos técnicos e operacionais relacionados ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) e as plataformas governamentais de acesso a financiamentos.

PROPOSTA META 6: Gestão, coordenação e sistematização das ações.

- Ação 6.1 – Composição da equipe de trabalho
- Ação 6.2 - Realizar atividades de monitoramento, organização, mobilização, fortalecimento e constituição dos territórios.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS:

A partir de 2023, com a recriação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a Diretoria de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (DDTS) iniciou o processo de rearticulação da política territorial do MDA. Em abril de 2024, a DDTS organizou em Brasília um seminário nacional sobre a retomada da política territorial, que contou com as presenças dos Ministros Paulo Teixeira (MDA) e Márcio Costa Macêdo (SGPR). A principal deliberação desse evento consistiu na re-homologação dos 243 territórios existentes até 2016, fruto da política territorial do MDA executada no período de 2003 e 2016. Até agosto de 2024, 113 Colegiados Territoriais encaminharam para a

SFDT/MDA seus pedidos de validação das homologações, os quais foram aprovados pela plenária do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf).

A nova política territorial priorizará o monitoramento e a governança das demais políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável por parte de organizações territoriais, em especial daquelas que compõem o Colegiado Territorial. Trata-se de criar mecanismos para territorializar as políticas do MDA, mas também de outros Ministérios, fortalecendo a participação social. Nesta segunda fase da política territorial, a ampliação do acesso das famílias de agricultores às políticas públicas terá como eixo principal a produção de alimentos saudáveis, de forma a fortalecer vínculos entre o rural e urbano por meio do fortalecimento de canais de comercialização territoriais.

No estado de São Paulo, os Colegiados Territoriais dos seis territórios pré-existentes encaminharam seus pedidos de validação, tendo sido re-homologados pelo Condraf. O número e localização desses territórios demonstra a existência de espaços geográficos desprovidos da política territorial (Figura 1). Assim, o objetivo desta proposta financeira consiste em apoiar ações dos Colegiados Territoriais já existentes, bem como mobilizar organizações e atores sociais no sentido de criar novos territórios de forma a aumentar a cobertura da política territorial no estado.

A concepção e elaboração de projetos territoriais que contemplem a diversidade socioambiental da agricultura familiar e dos territórios requerem inúmeras e diversificadas ações junto a coletivos de agricultores familiares e de suas organizações representativas, no sentido de construir e elaborar projetos técnicos inovadores e acessar políticas públicas, que priorizem o tema da alimentação saudável. Dada a diversidade dos territórios rurais decorrente de fatores diversos, as ações e atividades de capacitação serão variáveis e adaptáveis para cada caso. As seguintes temáticas serão abordadas:

- a) Constituição de novos territórios de forma a ampliar a incidência da política territorial no estado;
- b) Elaboração de planos de ação dos Colegiados Territoriais, seja atualizando os Planos de Desenvolvimento Territorial Sustentável já existentes, seja iniciando processos participativos de concepção desses planos;
- c) Territorialização do monitoramento de políticas públicas: Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), Florestas Produtivas, Programa de Aquisição de Alimento (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com ênfase nas suas modalidades que permitem apoiar segmentos sociais específicos (famílias empobrecidas, mulheres e jovens) e modelos produtivos sustentáveis (agroecologia, agroflorestal, bioeconomia, agroindústria...);
- d) Fomento de ações vinculadas aos programas Plantas medicinais e Quintais produtivos;
- e) Ações de apoio às agroindústrias familiares (AIF), com foco na revisão e atualização da legislação, de forma a incluir nos Sistemas de Inspeção Municipais (SIM) os seguintes aspectos: a) os processamentos de alimentos realizados nas cozinhas das famílias de agricultores orientados para modalidades de vendas diretas; b) responsabilidade técnica das AIF ser executada pelas próprias famílias agricultoras, mediante capacitações dessas famílias em boas práticas de processamento de alimentos; c) atuar na criação de sistemas territoriais de vigilância sanitária associados a marcas coletivas e fortalecer canais de comercialização de mercados territoriais de alimentos saudáveis;
- f) Contribuição na operacionalização do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar - Alimento no Prato (Resolução do Condraf nº 25, de 14 de outubro de 2024), no qual consta o Programa Abastece e Alimenta Territórios;
- g) Capacitação de gestores de organizações territoriais nos procedimentos técnicos e operacionais relacionados ao Marco Regulatório das Organizações

da Sociedade Civil (Mrosc) e à plataforma Transferegov, aumentando a capacidade de organizações territoriais na captação de recursos públicos para financiar ações e projetos territoriais;

h) Negociação e acesso a emendas parlamentares voltadas para o financiamento de ações e projetos territoriais.

A participação do IFSP justifica-se por sua capilaridade no Estado de SP, com mais de 40 campi e outros 10 em fase de implementação, podendo utilizar a estrutura de seus campi, além do envolvimento de sua comunidade acadêmica com cursos voltados às temáticas de interesse do projeto e grupos de estudo em agroecologia e questões rurais.

A participação do IFSP como instituição de ensino, pesquisa e extensão, potencializa as ações formativas, incluindo uma equipe com formação técnica em questões agrárias, em gestão, na organização de eventos e nas questões pedagógicas, importantes para as atividades formativas. Além disso, a maneira como o IFSP dialoga com os arranjos sociais e produtivos locais, por meio de seus 41 campi em todo o Estado, propicia melhor diálogo e articulação com os territórios, compreendendo as diversas ruralidades e construindo, de forma dialógica, os melhores caminhos para implementação das políticas públicas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub-descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumento congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa:

Indisponibilidade por parte da Autarquia, de recursos humanos e materiais necessários para a execução eficiente das atividades descentralizadas, sendo que, a contratação de particulares apresenta-se como medida eficaz para suprir essa lacuna, tornando-se mais econômico para a administração, já que evita a necessidade de investir na estruturação interna para atividades específicas que podem ser terceirizadas de forma temporária ou pontual. A parceria com particulares permite ainda, o aproveitamento de recursos e conhecimentos que são complementares aos da Administração Pública, otimizando o resultado da execução das atividades descentralizadas, podendo ser mais rápido do que tentar desenvolver internamente a capacidade necessária para a execução das atividades. Isso pode ser essencial em projetos que demandam prazos curtos, além de transferir parte dos riscos da execução do projeto, tanto financeiros quanto operacionais, para os prestadores de serviço, reduzindo a exposição da Administração Pública. Ressaltamos que, a contratação de particulares, no contexto de um TED, deve estar sempre embasada em princípios legais, como a eficiência, economicidade, moralidade e publicidade, além de garantir que o interesse público seja atendido da forma mais adequada possível.

Parte do recurso será gerida pela Fundação de Apoio, garantindo assim mais celeridade na execução financeira.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da descentralização?

- (X)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

A contratação de uma Fundação de Apoio para a gestão do projeto justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, transparência e agilidade na execução das atividades previstas, conforme o escopo do projeto. A FAI (Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico) é uma entidade habilitada para prestar suporte administrativo, financeiro e operacional aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação do IFSP, assegurando o cumprimento das normativas legais e das exigências técnicas associadas ao financiamento público. Os custos indiretos de contratação perfazem 10% do valor do TED.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Metas /Produtos)

Meta	Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. Fortalecimentos dos atuais territórios, formados através da política pública dos territórios da Cidadania.	1.1 - Promover encontros dos territórios atuais para troca de experiência e reorganização social.	12	24.853,30	298.239,60
2. Constituição de novos territórios.	2.1 – Mobilizar os atores sociais através de formação/oficinas. 2.2- Promover a organização social para constituição dos novos territórios.	24	10.000,00	240.000,00
3. Promover a elaboração de planos de ação dos Colegiados Territoriais sustentáveis.	3.1 – Oficinas sobre agroecologia como ferramenta para desenvolvimento territorial sustentável. 3.2 – Oficinas de construção dos planos de ação dos territórios.	12 12	20.000,00 10.000,00	240.000,00 120.000,00
4. Territorialização e monitoramento de acesso às políticas públicas para a agricultura familiar.	4.1 – Monitorar o programa Abastece, Alimenta Territórios, plantas medicinais, quintais produtivos, PNCF, Florestas produtivas, PAA, PNAE e Pronaf.	24	10.000,00	240.000,00
5. Capacitar os atores dos territórios quanto à agroindustrialização e acesso às políticas públicas.	5.1 - Formação/curso de agroindústrias da agricultura familiar. 5.2 - Formação e capacitação de gestores territoriais nos procedimentos técnicos e operacionais relacionados ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) e as plataformas governamentais de acesso a financiamentos.	12 48	20.000,00 10.000,00	240.000,00 480.000,00
6. Gestão, coordenação e sistematização das ações.	6.1 - Realizar atividades de monitoramento, organização, mobilização, fortalecimento e constituição dos territórios.	24	-	2.154.706,00
Total antes da Fundação				R\$ 4.012.945,60
Taxa Administrativa	-	1	R\$ 401.294,50	R\$ 401.293,90
Total	-	-	-	R\$ 4.414.239,50

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)	FONTE FINANCIADORA
Dezembro/2024	R\$ 1.500.000,00	3000 - Recursos Livres da União
Maio/2025	R\$ 2.914.239,50	1000 - Recursos Livres da União

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.50.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 3.712.945,60
33.50.39 - Contribuições (Despesas Operacionais e Administrativas)	Sim	R\$ 401.293,90
33.90.14	Não	R\$ 80.000,00
33.90.36	Não	R\$ 166.000,00
33.90.33	Não	R\$ 45.000,00
33.90.93	Não	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 4.414.239,50

12. PROPOSIÇÃO

São Paulo, data da assinatura eletrônica

Silmário Batista dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo

13. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica

Maristella Victor de Matos

Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Silmario Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maristella Victor de Matos, Secretário(a) - Substituto(a)**, em 14/07/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
43876734 e o código CRC **C4236681**.

Referência: Processo nº 55000.016875/2024-09

SEI nº 43876734